



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro  
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000  
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO  
92/2016**

**000001**

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM

**Centro de Custo:** 7 - Secretaria de Administração

**Órgão de Governo:** 4 - Secretaria de Administração

**Unidade:** 1 - Secretaria de Administração

**Dotação Orçamentária:** 09

**Nome do Solicitante:** Rodrigo 33903905000000

**Local de Entrega:** Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC

**Objeto/Finalidade:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (contábil e financeira)

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Mês	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente, conforme descrição completa no objeto do Edital. (02-05-12055)	10.000,0000	100.000,00
<b>Valor Total Previsto</b>					100.000,00

  
Rodrigo Morás  
Município de Xaxim

Xaxim, 25 de Fevereiro de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

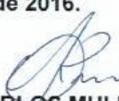
## ORÇAMENTO

Sr. Prefeito

A empresa "PROFISSIONAL CONTABILIDADE, GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Mato Grosso, nº. 688 – D, Bairro Jardim Itália – CEP 89802-271, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina "JUCESC", sob o NIRE 42204216243 e inscrita no CNPJ nº 10.481.102/0001-20, através de seu Sócio-Administrador Sr. **ANTONIO CARLOS MULLER RAMOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1964, administrador inscrito no CRA/SC sob o nº 6231, natural de Catanduvas – SC, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 549 – D, apto 104, Bairro Jardim Itália, município de Chapecó – SC, CEP 89.814-045, portador da Carteira de Identidade nº 1.515.995 expedida pela Secretaria de Segurança e Informações - SSI/SC e inscrito no CPF nº 518.393.939-04, vem através apresentar PROPOSTA DE PREÇO para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e de orientação aos técnicos atuantes das respectivas áreas, prestando o respectivo serviço durante 18 horas semanais e 72 horas mensais.

Valor mensal dos serviços R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Chapecó – SC, 24 de Fevereiro de 2016.



**ANTONIO CARLOS MULLER RAMOS**  
CPF 518.393.939-04  
Sócio Administrador

PARA:  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Exmo. Sr. Prefeito  
Município de Xaxim - SC

000003

PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP

RUA CÂNDIDO TESTON Nº 1387 – CENTRO, XAXIM – SC

CNPJ Nº 21.978.848/0001-60

FONE: (49) 3353-4410

**ORÇAMENTO PRÉVIO**

Esse orçamento foi elaborado com base na complexidade dos serviços solicitados e no tempo necessário à sua execução.

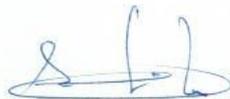
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>OBJETO:</b> Prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.</p> <p><b>DA FORMA DE EXECUÇÃO</b> Os serviços, objeto desta licitação, compreendem:</p> <p><b>Receita Pública</b> - Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população. Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.</p> <p><b>Despesa Pública</b> - Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.</p> <p><b>Créditos Orçamentários</b> - A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto</p>	Mês	10	11.800,00	118.000,00

<p>controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.</p> <p><b>Lançamentos Contábeis</b> - A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2013, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.</p> <p><b>Início e encerramento de exercícios</b> - A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados. Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.</p> <p><b>Elaboração dos balancetes mensais</b> - A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientar a elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.</p> <p><b>Elaboração do balanço geral</b> - A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.</p> <p><b>Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal</b> - A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.</p> <p><b>Planejamento orçamentário</b> - Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).</p> <p><b>Atos administrativos</b> - O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------

000005

<p>vigente. Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP: A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para implementar, de forma gradativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais. Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC). A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 3 vezes por semana, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. O suporte técnico presencial previsto no subitem anterior deverá ser realizado no mínimo 08 visitas por mês. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura. A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta-feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação. Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.</p>			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Xaxim, 20 de fevereiro de 2016



Reinaldo Valentini – Sócio Administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000006

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.

Processo Adm. nº: 33/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 20 horas semanais  
**Local de Entrega:** Município de Xaxim -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2016  
**Observações:**

**Convidados:**

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

##### 1-MUNICÍPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.05.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
<b>Total previsto:</b>				100.000,00

#### ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	Mês	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente, conforme descrição completa no objeto do Edital. (02-05-12055)	10.000,0000	100.000,00
<b>Total Geral ----&gt;</b>				10.000,0000	100.000,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2016.

  
Otavio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 2/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000007

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2016.

  
Otávio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 33/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2016.

  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00008

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

#### DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 33/2016  
Número Processo / Ano: 33/2016  
Data do Processo: 26/02/2016  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	739.450,35	100.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>100.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>100.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Xaxim, Em 26.02.2016

Marcelo Luiz Duz

MARCELO LUIZ DUZ  
Controlador Interno  
Matrícula 6237



00009

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE XAXIM

## DECRETO Nº 016/2016

**Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.**

**IDACIR ANTONIO ORSO**, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica Designado para o exercício de 2016, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **FABRÍCIA ANTUNES PAZ** - CPF 032.949.419-86.

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo será substituído pelo servidor **Otávio João Skrzypczak**, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio) o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário  
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membro Titular  
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membro Titular  
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.



0010

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Art. 5º** O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

**Art. 6º** O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2016.

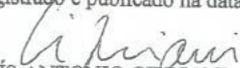
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI  
Procurador Geral do Município



0011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2016  
PREGÃO nº 033/2016 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Decreto Municipal nº 16/2016, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço global**, destinado a **Secretaria Municipal de Administração** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.

2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto desta licitação, compreendem:

2.2.1 Receita Pública

2.2.1.1 Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.

2.2.1.2 Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

2.2.2 Despesa Pública



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.2.2.1 Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

**2.2.3 Créditos Orçamentários**

2.2.3.1 A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.

**2.2.4 Lançamentos Contábeis**

2.2.4.1 A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2013, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

**2.2.5 Início e encerramento de exercícios**

2.2.5.1 A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

2.2.5.2 Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

**2.2.6 Elaboração dos balancetes mensais**

*Capriani*



0012

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.2.6.1 A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientar a elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

**2.2.7 Elaboração do balanço geral**

2.2.7.1 A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**2.2.8 Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal**

2.2.8.1 A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

**2.2.9 Planejamento orçamentário**

2.2.9.1 Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**2.2.10 Atos administrativos**

2.2.10.1 O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.

2.2.10.2 Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP:

2.2.10.3 A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para implementar, de forma gradativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.2.10.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC).

2.2.10.5 A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

2.2.10.5.1 Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 20 horas semanais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

2.2.10.5.2 O suporte técnico presencial previsto no subitem anterior deverá ser realizado no mínimo 3 vezes por semana.

2.2.10.5.3 Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.

2.2.10.5.4 A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

2.2.10.5.5 Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

2.2.10.5.6 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.2.10.5.7 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

*Lipriani*



0013

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.2 - Fica limitado o valor máximo mensal para contratação, de R\$ 10.000,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 100.000,00 (sem mil reais), para 10 meses.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
  - 2.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 2.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - 2.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 2.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
  - 2.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
  - 2.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretroatável de todas as normas do Edital.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 3.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 3.1.8. Declarar o vencedor;
  - 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Lipriani*





990014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

6.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia ou original).

6.1.2. **Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento registrada, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia ou original).
- e) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

6.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

6.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

6.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

6.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **em separado dos envelopes de documentação e proposta**;

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.7. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

---

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CER 89825-000

*Lepriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

6.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

7.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

7.1.3. Data;

7.1.4. Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

**8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

8.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**10.1 Habilitação Jurídica;**

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores. (modelo em anexo)

10.1.3 Declaração de não Parentesco. (modelo em anexo)

**10.2 Habilitação Fiscal;**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

---

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Liorniani*



990015

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- 10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;  
10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;  
10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3 Habilitação financeira;**

- 10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

**10.4 Para comprovação da qualificação técnica;**

10.4.1 Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de característica semelhante ao objeto licitado;

10.4.2 Prova de registro do proponente junto ao CRC SC (Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina).

**10.5 NOTAS:**

- a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão;
- d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet, e o contrato social registrado na Junta comercial com autenticidade não superior a 12 meses da data de abertura deste certame;
- e) No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.
- f) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- g) Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) por e-mail no endereço eletrônico [edilaine.leite@xaxim.sc.gov.br](mailto:edilaine.leite@xaxim.sc.gov.br), por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra.

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Lipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**10. SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.2. Da Classificação das Propostas**

10.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**10.3. Dos Lances Verbais**

10.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

10.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

10.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

10.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

*Li Piani*



000 000 000

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

10.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 10.4. Do Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

---

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89625-000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

11.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

11.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo

*Lipiani*



000017

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia, ao mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada a liquidação da despesa devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

13.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

13.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2016 a seguir:

Dotação	Compl.do Elemento
09/2016	33903905000000

## 15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

15.1. O presente processo será válido até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Gipriani*

510000



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**16. DAS OBRIGAÇÕES:**

**16.1. DA CONTRATADA**

O Contratado obriga-se a:

- 17.1.1 Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- 17.1.2 Prestar os serviços com expediente na Prefeitura Municipal, no mínimo três vezes por semana;
- 17.1.3 Prestar suporte técnico aos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE através de encontros, reuniões, telefone, fax ou internet, durante a vigência contratual;
- 17.1.4 Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;
- 17.1.5 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 17.1.6 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;
- 17.1.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**16.2. DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 17.2.1 Fiscalizar a prestação de serviço;
- 17.2.2 Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 17.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**18. DAS PENALIDADES:**

**18.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.**

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

18.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

*Li priami*



000013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail [fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br](mailto:fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3353-8237, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h45min às 17h30min horas.

20 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como: Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Leonardo Scherer de Oliveira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada,

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Lipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**21ª DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente às ora fixados.

21.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

21.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22ª DOS ANEXOS**

22.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1 Anexo I - Descrição completa do objeto e respectivo preço máximo;

22.1.2 Anexo II - Carta de Credenciamento;

*Cipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- 22.1.3 Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;  
 22.1.4 Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.  
 22.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores  
 22.1.6 Anexo VI - Declaração de não Parentesco  
 22.1.7 Anexo VII - Minuta de Contrato

Xaxim SC, 26 de fevereiro de 2016.

Item	Descrição	Un Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (Lei nº 13.247/2015) para o exercício vigente.</p> <p>Receta Pública - Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução na mesma proporção das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população. Além dos procedimentos contábeis os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente as despesas de natureza permanente e de</p> <p>objeto desta licitação, compreendendo</p> <p>DA FORMA DE EXECUÇÃO dos serviços</p>	Mês 10	10.000,00	100.000,00

Gelci Guerino Della Corte  
Prefeito Municipal em exercício

*Luis Antônio Cipriani*  
Luis Antônio Cipriani  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

Descrição completa do objeto e Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.</p> <p><b>DA FORMA DE EXECUÇÃO</b> Os serviços, objeto desta licitação, compreendem:</p> <p><b>Receita Pública</b> - Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população. Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de</p>	Mês	10	10.000,00	100.000,00

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Cipriani*



000020

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

**Despesa Pública** Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

**Créditos Orçamentários** A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.

**Lançamentos Contábeis** A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2013, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

**Início e encerramento de exercícios** A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução

*Lipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados. Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

**Elaboração dos balancetes mensais** A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientar a elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

**Elaboração do balanço geral** A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal** A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

**Planejamento orçamentário** Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças

*Lipiani*



000021

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

<p>Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).</p> <p><b>Atos administrativos</b> O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente. Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP: A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para implementar, de forma gradativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais. Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC). A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 3 vezes por semana, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. O suporte técnico presencial previsto no subitem anterior deverá ser realizado no mínimo 08 visitas por mês. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

*Lipiani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

<p>comparecimento junto a Prefeitura. A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação. Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA

- **OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme descritivo acima e deverá conter o exigido no item 08 do edital.**

*Cipriani*



000022

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**Pregão Presencial nº/2016**

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . ., praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Tipiani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
Pregão Presencial nº 2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei,

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

Assinatura e Carimbo

*Li piniassi*



00023

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... por ..... portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no item V do art. 32 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 8.744 de 22 de outubro de 1993, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

**Pregão Presencial nº /2016**

Local, ..... de ..... de 2016.

O signatário da presente, em nome da proponente ....., declara para todos

os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da

qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do

artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações.

Local, ..... de ..... de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Lipiani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**  
**Pregão Presencial nº /2016**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . ., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2016.

O signatário da presente, em nome da proposta, declara para todos

os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

qualificação ou que comparecem a identificação da proposta

artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 37 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas

alterações.

Local, ..... de ..... 2016.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

*Lipriani*



00024

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº /2016

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa 347, neste ato, eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, \_\_\_\_\_

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de natureza de caráter técnico, instrumental e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (RSCAP), para o Exercício vigente.

Declarante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 019/2016, Processo licitatório n. 019/2016 especificações e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, entre todos os documentos que fazem parte da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - TÍTULO, FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada a liquidação da despesa devidamente emendada pelo órgão contratante.

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Lipiani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, portador do CPF/MF ....., Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa ....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. ...., com sede na ....., n. ...., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, ....., Portador da Cédula de Identidade n....., com CPF n. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 019/2016, Processo Licitatório n. 019/2016 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o décimo dia, ao mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada à liquidação da despesa devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Idacir Orso*



200025

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- I - Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- II - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- I - Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- II - Prestar os serviços com expediente na Prefeitura Municipal, no mínimo três vezes por semana;
- III - Prestar suporte técnico aos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE através de encontros, reuniões, telefone, fax ou internet, durante a vigência contratual;
- IV - Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;
- V - Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
- VI - Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;
- VII - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE

- I - Fiscalizar a prestação de serviço;
- II - Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

O presente contrato tem vigência de **doze meses**, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos itens orçamentários do município, orçamento do exercício vigente.

Dotação	Compl.do Elemento
09/2016	33903905000000

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Lipriani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Gelci Guerino Della Corte**  
Prefeito Municipal em exercício

Contratante

**Luís Antônio Cipriani**  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Testemunhas:

Documento: 330390200000  
(09/2016)

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**  
O presente contrato poderá ser rescindido:

*Cipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00006

### PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	33/2016
Processo de Licitação:	33/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	19/2016-PR
Data do Processo:	26/02/2016
Data da Abertura das Propostas:	10/03/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

*Li*

Xaxim, 26.10.21.2016

*Cipriani*  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 19/2016 - PR

Processo Administrativo: 33/2016  
Processo de Licitação: 33/2016  
Data do Processo: 26/02/2016

00027

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 016/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2016, às 14:30 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 19/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.

Xaxim, 29 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Fabricia Arlunes Paz  
Pregoeiro(a)

Nº. Publ.	33 / 1 2016
Data da Publ.	26 / 02 / 16
Data Saida	26 / 03 / 16
Resp. pela Publ.	
Nome:	RP



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 19/2016 - PR

Processo Administrativo: 33/2016  
Processo de Licitação: 33/2016  
Data do Processo: 26/02/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

00028

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 13:45 horas do dia 26/02/2016 até às 14:00 horas do dia 10/03/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,000	Mês	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente, conforme descrição completa no objeto do Edital. (02-05-12055)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2016.

  
Fabríia Antunes Paz  
Pregoeiro(a)

anexo V - Minuta de contrato itens 1.1 e 2.2 e anexo X- modelo de atestado de vistoria, ficando disponibilizada no site: http://www.schroeder.sc.gov.br e I Errata na integra. Schroeder, 26 de fevereiro de 2015. Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 356623

Tijucas

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMT/2016. Objeto: contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores do Ensino Fundamental 1 e 2, incluindo ASSESSORIA PEDAGÓGICA continuada aos docentes da rede Municipal de Ensino, Portal de Educação, sistema de avaliação e cursos de formação, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC. Empresa vencedora do Processo: Editora FTD S.A, com 4.820 pontos e com valor de R\$ 436.172,50 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Informações Complementares: Setor de Licitações, sítio a Rua Cel. Buchelle, 01, Centro, Tijucas (SC) e no site www.tijucas.sc.gov.br. Valério Tomazi - Prefeito Municipal de Tijucas.

Cod. Mat.: 356748

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016. O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 106, Centro, informa que se encontra aberta Edição na modalidade Pregão, cujo objeto é a aquisição e instalação (mão de obra) de equipamentos de circuito fechado de TV para sistema de HDCVI (High Definition Composite Video Interface, o Interface Composto de Vídeo de Alta Definição), para uso das unidades que compõe a 5ª CIRETRAN. Início da Sessão Pública do Pregão: 14:00 do dia 10/03/2016. O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br. Tubarão/SC, 28 de fevereiro de 2016.

João Otávio Falchetti Prefeito

Cod. Mat.: 356658

Xanxerê

Processo nº 0041/2016 - Dispensa de Licitação nº 0015/2016. O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ademir J. Gasparini justifica a Dispensa de Licitação para Locação de uma Sala Comercial em alvenaria, com área de aproximadamente 100m², destinada ao Funcionamento do PROCON, no valor mensal de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) com a Sra. Olga Teresinha Ceccatto. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X. Xanxerê/SC, 25 de Fevereiro de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 356639

Xavantina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA - SC - ADENDO 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 FMS - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veludo van nova, para 09 lugares com acesso para cadeirante para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "A" deste edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 14:00 horas do dia 10/03/2016, no site www.cidadecompras.com.br. Abertura: dia 10/03/2016, às 14:00 horas, no site www.cidadecompras.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0\*48) 3454-3100. Xavantina/SC, em 26 de fevereiro de 2016. OSMAR DERVANOSKI, Gestor do FMS.

Cod. Mat.: 356594

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 PMXV - Objeto: Registro de preços para possível contratação de miolo e/ou pequena empresa objetivando a possível aquisição de asfalto usinado CBUQ e emulsão para reparos em ruas do Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital. Forma de Pregão: Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 11/03/2016. Abertura: dia 11/03/2016, às 09:00 horas. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*48) 3454-3100. Xavantina/SC, em 29 de fevereiro de 2016. MAURO JUNES POLETO, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 356885

Xaxim

MUNICÍPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016 O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, conforme descrição completa no edital. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h, 15min do dia 10 de março de 2016, procedendo à abertura às 14h, 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sítio à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira. Xaxim - SC, 26 de fevereiro de 2016.

Idcir Antônio Orso Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 356947

Câmaras Municipais

Ibirama

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 A Câmara de Vereadores de Ibirama, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, torna público que serão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de um dos Quadros Permanente de Passosal, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Os cargos e valor da taxa de inscrição, estão especificados abaixo: Nível Superior: Advogado - Valor da Inscrição R\$ 100,00 (cem reais); Nível Médio ou Técnico: Recepcionista - Valor da Inscrição R\$ 60,00 (sessenta reais); Nível Alfabetizado: Auxiliar Administrativo - Valor da Inscrição R\$ 40,00 (quarenta reais); Inscrições de: 24/02/2016 a 23/03/2016. Data prevista para PROVA OBJETIVA: 03/04/2016 Inscrições e informações através dos sites: www.camaraibirama.sc.gov.br e www.nubconcur.com.br. Este Edital, em sua versão integral será publicado nos sites: www.camaraibirama.sc.gov.br e www.nubconcur.com.br para que todos os interessados tomem conhecimento. Ibirama/SC, 22 de fevereiro de 2016. OILSON FERREIRA DA SILVA Presidente de Câmara de Vereadores de Ibirama

Cod. Mat.: 356889

Jupiá

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPIÁ - SC Aviso de Realização do Edital - Pregão Presencial 01/2016 O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupirá, SC, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a realização do Edital do Pregão Presencial 01/2016, com a inclusão de requisitos técnicos obrigatórios, além daqueles já discriminados no Instrumento

Convocatório, e altera data de realização da Sessão de Licitação para dia 10/03/2016, às 14 h, na Câmara de Vereadores, no endereço: Rua Rio Branco, 336, Centro, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, OBJETO: Aquisição de Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal; Sistema/Modulo de atualização automática de website; Sistema para divulgação na internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda. Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem, conforme itens e descrições detalhadas no Anexo I do presente Edital do Processo Licitatório. Informações e/ou cópia da Integram da refilicação do Edital: fone (49) 3341-0256. Site www.camara Jupia.sc.gov.br. Jupia - SC, 26 de Fevereiro de 2016. CARLOS CONTERATTO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Cod. Mat.: 356960

São Bernardino

ESTADO DE SANTA CATARINA. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016- MODALIDADE dispensa de licitação Nº 01/2016. A Câmara de Vereadores de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item para contratação de serviços de rádio Audio. Fundamentação legal - Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93. Proponente: RADIO ATALAIA LTDA. CNPJ Nº 01.746.813/0001-98, valor R\$ 7.900,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540123. São Bernardino-SC, aos 26/02/2016- Claudir Kall dos Santos - Presidente.

Cod. Mat.: 356851

Publicações Diversas

A Hengst Indústria de Filtros LTDA., inscrita no CNPJ 03.429.958/0001-26, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Joinville - SEMA a renovação de sua Licença Ambiental de Operação para a atividade de Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotônico e/ou fundição e/ou pintura, em imóvel localizado na Rua Dona Francisca, 7337, Bairro Distrito Industrial Norte, no município de Joinville/SC.

Cod. Mat.: 354748

ESTADO DE SANTA CATARINA/ PODER JUDICIÁRIO Comarca - São José / Vara da Fazenda Pública Domingos André Zanini, 380, Barreiros - CEP 88117-200, Fone: 48. São José-SC - E-mail: saojose.fazenda@tjsc.jus.br Juiz Substituto: Ilmaris Fernandes Figueiredo Chefe de Cartório: Luiz Carlos Longhi Machado

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAÇÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 30 DIAS Usucapão nº 0053707-7.2012.824.0064 Requerente: Suzete Viganani Coelho e outro.

Citanda(s) Terceiros interessados Descrição do(s) Bem(ns): Terreno de propriedade do Sr. Felício Coelho, com área de 340,08m², localizado no Servidão José Manoel de Melo, s/nº, Pçadão do Norte, São José/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente a leste, medindo 11,00m, confrontando com o Servidão José Manoel de Melo e Nívia Ana Gorges Prim; lateral direita ao norte, medindo 30,500m, confrontando com Zoraide Bittercourt, fundos a oeste, medindo 11,300m, confrontando com Luzia Maria da Silva; lateral esquerda ao sul, medindo 30,500m, confrontando com Eli Vargas Machado e Pedro Paulo Machado. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(o) (s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fixa(m) o cliente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contido do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aquelas como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (vezes), com intervalo de 0 (dia) na forma da lei. São José (SC), 09 de novembro de 2015.

Cod. Mat.: 355174

00030

**Xaxim****PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO 19/2016**

MUNICÍPIO DE XAXIM  
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2016

O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h: 15min do dia 10 de março de 2016, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 26 de fevereiro de 2016.  
Idacir Antônio Orso  
Prefeito Municipal

**Decreto 125**

DECRETO Nº. 125/2016.  
Cessa aposentadoria por motivo de falecimento e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cessada a aposentadoria da senhora DEOLIDE MAIOLI, servidora pública municipal aposentada junto a esta municipalidade, CPF: 099.269.259-87, a partir de 19 de fevereiro de 2016 por motivo de falecimento da mesma.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2016.  
Gelci Guerino Della Corte  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani  
Procurador Geral do município

**Portaria 300**

PORTARIA Nº 300/2016.  
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora R.R.D. matrícula Nº 3761, lotada na Secretaria de Saúde, com objetivo de apurar fatos ocorridos como falta não justificada, ocorrida nos 02 e 03 de fevereiro, infringindo, em tese, o disposto no Artigo 152, Incisos I a VII, da Lei Nº 1.729, Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Fabiane Paula GirottiRissi;  
II- CatianeCurtarelliSoccol;  
III- Redro Rui Rodrigues

Art. 3º. Fixa – se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro 2016.  
GELCI GUERINO DELLA CORTE  
Prefeito Municipal Em Exercício

Rodrigo VeriatoMorás  
Secretário Municipal de Administraç



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073131**

Data da Inscrição: 04/03/2016      Data da Renovação: 04/03/2016      Validade: 31/12/2016

Razão Social: 16254 - PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP      Data do Cadastro: 04/03/2016  
 Endereço: R CANDIDO TESTON,1387 -  
 Bairro: CENTRO      Cidade: Xaxim.      UF: SC      CEP: 89825-000  
 Telefone/Fax: 4933534410 /      e-mail: reinaldovalentini@hotmail.com  
 CNPJ: 21.978.848/0001-60  
 Inscrição Estadual:  
 Inscrição Municipal:  
 Responsável:      CPF:

Capital Social:  
 Faturamento Mensal:  
 Qtde de Funcionários:  
 Área Disponível:  
 Área Construída:  
 Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
41	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
111	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
252	85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
254	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
512	69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	1366.D7B9.3D06.C38D	28/11/2016	26/05/2017 -
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	22919512/2016	02/03/2016	28/08/2016 -
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140017163923	02/03/2016	01/05/2016 -
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	645/2016	02/03/2016	01/05/2016 -
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2016021513381991702913	15/02/2016	15/03/2016 -

*(Handwritten signatures and stamps)*

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

00032

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PATRIMONIAL  
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**

**CNPJ nº 21.978.848/0001-60**

**CESAR AUGUSTO ALBERTI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1956, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, com registro no CREA sob nº SC S1 014306-1 CPF/MF nº 184.972.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1R-665.395, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA DIOMEDES DAVI - E, 135, UNIVERSITARIO, CHAPECÓ, SC, CEP 89.800-000, BRASIL.

**REINALDO VALENTINI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/08/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, com registro no CRC SC sob nº 027594/O-0, CPF/MF nº 584.236.729-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.780.388-8, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CANDIDO TESTON, 1387, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205293225, com sede Rua Candido Teston, 1387, Centro Xaxim, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.978.848/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade manterá um departamento técnico formado por profissionais devidamente habilitados e inscritos em seu órgão de classe, sendo o responsável técnico pela contabilidade o sócio e contador REINALDO VALENTINI inscrito no CRC SC sob nº 027594/O-0.

2-Resolvem ainda os cotistas, em virtude da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, ajustar todas as cláusulas do contrato social, consolidando o contrato social da sociedade, que passará, a partir desta data, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

*Handwritten initials: JAP, JAO.*

CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 09/03/16  
*JAP.*

*Handwritten initials: R, JAO.*

FAELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
Rua do Anhanguera, 1111 - Taboão  
**AUTENTICAÇÃO nº 107624.**  
Autentico a presente fotocopia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 03 de junho de 2015

IMPORTE NOTAS  
E TÍTULOS  
XAXIM - SC

*Handwritten signature/initials.*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PATRIMONIAL  
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**

CNPJ nº 21.978.848/0001-60

aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá isoladamente a **REINALDO VALENTINI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
JOÃO ALMIR RAGAZ MELO - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO nº 107624.**  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 03 de junho de 2015.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,56 -- Total: R\$ 4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DXL89877-NSVP  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 09/03/16  
PAP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PATRIMONIAL  
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**

CNPJ nº 21.978.848/0001-60

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A sociedade manterá um departamento técnico formado por profissionais devidamente habilitados e inscritos em seu órgão de classe, sendo o responsável técnico pela contabilidade o sócio e contador REINALDO VALENTINI inscrito no CRC SC sob nº 027594/O-0.

**DOS CASOS OMISSOS**

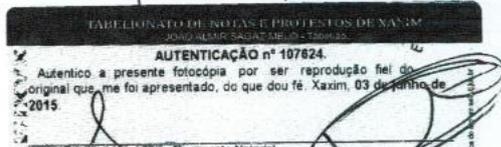
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de XAXIM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



*[Handwritten signatures]*



100036

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PATRIMONIAL  
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**

**CNPJ nº 21.978.848/0001-60**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

XAXIM SC, 11 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO ALBERTI**  
CPF: 184.972.849-68

  
\_\_\_\_\_  
**REINALDO VALENTINI**  
CPF: 584.236.729-72

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2015 SOB Nº 20157184382  
Protocolo: 15/718438-2, DE 27/05/2015  
Endereço: 42 2 0529322 5  
PATRIMONIAL CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA EPP  
  
\_\_\_\_\_  
**ANDRE LUIZ DE REZENDE**  
SECRETÁRIO GERAL

*JPP*  
*[Signature]*  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 09/03/16  
*JPP*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM**  
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião  
**AUTENTICAÇÃO nº 107624.**  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 03 de junho de 2015.  
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 - Total: R\$4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DXL89879-4R8A  
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br  
Rua Cândido Teóton, 785, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-7000  
E-mail: tabelionato@tjcc.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 h

*[Large handwritten signature]*  
**NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
*[Circular stamp]*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42.2.0529322-5	<b>CNPJ</b> 21.978.848/0001-60	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/03/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 04/03/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CANDIDO TESTON, 1387, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000			
<b>Objeto Social</b> CONSULTORIA E TREINAMENTO NAS ÁREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENGENHARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO, CUSTOS, AUDITORIA, PERÍCIA E ACESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS.			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 70.000,00 (DEZ MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
CESAR AUGUSTO ALBERTI 184.972.849-68	500,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
REINALDO VALENTINI 584.236.729-72	9.500,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 29/05/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX



PPR  
JFO

Florianópolis - SC, quinta-feira, 3 de março de 2016

*[Handwritten Signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

*[Handwritten Signature]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 023983/2016-01 na consulta de processos.



André Luiz de Rezende  
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/03/2016  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.848.0001-32  
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

00038

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 20/NOV/2001

REGISTRO GERAL 1.290.388-8 PÁG. 02 288660

RENALDO VALENTINI

FILIAÇÃO LUIZ VALENTINI RAQUELA RALENOT VALENTINI

NATURALIDADE XAVIER SC C CAS 5478 LV7-8 F. 171

DOC ORIGEM CART PARCELADO-XAVIER SC

CPF 584.236.729/72

DATA DE NASCIMENTO 28/06/1966

Assinado digitalmente por Renaldo Valentini  
Data de Assinatura: 28/06/2001 14:28:18 -8

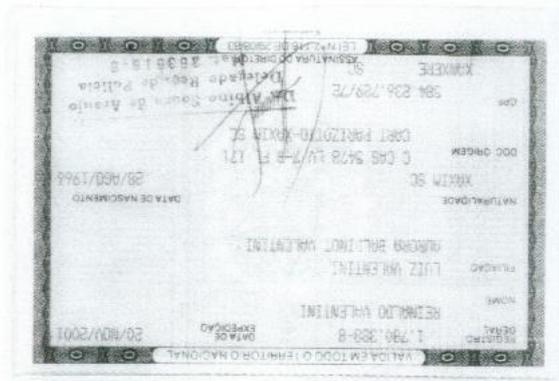
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PP

PP

PP

00039



AP.

Handwritten signature

Handwritten signature

00040

*PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP*  
*RUA CANDIDO TESTON 1387 - CENTRO*  
*CNPJ 21.978.848.0007-60*

**DECLARAÇÃO**

A empresa PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Cândido Teston nº 1387, centro, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 21.978.848/0001-60, por intermédio do Sócio Administrador Reinaldo Valentini, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, 03 de março de 2016



Reinaldo Valentini – Socio Administrador

RG 1780388-8 – SSP/SC

**Reinaldo Valentini**  
CONTADOR  
CRC/SC-027594/O-0



00041

**PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**

**RUA CANDIDO TESTON 1387 - CENTRO**

**CNPJ 21.978.848.0001-60**

**DECLARAÇÃO**

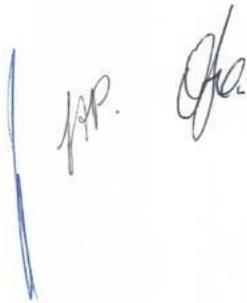
A empresa PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Cândido Teston nº 1387, centro, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 21.978.848/0001-60, por intermédio do Sócio Administrador Reinaldo Valentini, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim, 03 de março de 2016

**Reinaldo Valentini**  
CONTADOR  
CRC/SC-027594/O-0



Reinaldo Valentini – Socio Administrador



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

00042

Parágrafo único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CESAR AUGUSTO ALBERTI, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado;

REINALDO VALENTINI, com 9.500 (nove mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá isoladamente a REINALDO VALENTINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81500000142470

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XANIM  
JOÃO ALMIR SÁGIZ MELLO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO nº 104939.  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

00043

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**CESAR AUGUSTO ALBERTI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/05/1956, CASADO em COMUNHO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, com registro no CREA sob nº SC S1 014306-1, CPF/MF nº 184.972.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº IR-665.395, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA DIOMEDES DAVI - E, 135, UNIVERSITARIO, CHAPECO, SC, CEP 89.800-000, BRASIL.

**REINALDO VALENTINI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/08/1966, CASADO em COMUNHO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, com registro no CRC SC sob nº 027594/O-0, CPF/MF nº 584.236.729-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.780.388-8, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CANDIDO TESTON, 1387, CENTRO, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA CANDIDO TESTON, 1387, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSULTORIA E TREINAMENTO NAS ÁREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENGENHARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO, CUSTOS, AUDITORIA, PERÍCIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81500000142470

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
JOÃO ALMEIDA SARGAZ TELCO - TREVIM

AUTENTICAÇÃO nº 104839.  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do

CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 09/03/16  
JAP.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

00044

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A sociedade manterá um departamento técnico com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu órgão de classe.

**DOS CASOS OMISSOS**

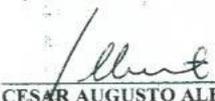
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de XAXIM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

XAXIM-SC, 23 de fevereiro de 2015.

  
CESAR AUGUSTO ALBERTI  
CPF: 184.972.849-68

  
REINALDO VALENTINI  
CPF: 584.236.729-72

Req: 81500000142470



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/03/2015 SOB Nº. 42205293225  
Protocolo: 15/742574-6, DE 03/03/2015

PATRIMONIAL CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 09/03/16  


  
TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS DE TITULOS  
XAXIM - SC  
AUTENTICAÇÃO nº 104839.  
refere fotocópia por ser reprodução fiel do  
documento, do que dou fé. Xaxim, 01 de abril de  
2015.  
LUIZ DE FREITAS NOTARIAL  
278 \* nº 141.186 - Total: R\$4,30  
Isenção - Salo normal DVH03088-7/27  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, 23 de fevereiro de 2015, às 15:30 hrs.

00045

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ADILSON LORENZZON			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		DIVORCIADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M x <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
EUCLIDES JOAO LORENZZON		OLIVIA BIGOLIN LORENZZON	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
18/01/1960	1.016.545	SSI	SC
CPF (número)			
346.270.659-49			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA PEDRO ALVARES CABRAL			55
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	89835-000	
MUNICÍPIO			UF
SÃO DOMINGOS			SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ADILSON LORENZZON ME			
(LOGRADOURO (rua, av, etc.))			NÚMERO
RUA PEDRO ALVARES CABRAL			55
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	89835-000	
MUNICÍPIO		UF	PAIS
SÃO DOMINGOS		SC	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
14.000,00	QUATORZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICAP)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
69.20-6/01	-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
47.61-0/03	-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
02/01/2001	04324.297/0001-08		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou outro representante legalmente) (assinatura manuscrita)			
ADILSON LORENZZON ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/06/2015			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTEN
<p>Fernando de Amorim Wittich Representante Legal da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Rua Frei João de Deus, 300 - Fone: (48) 3041-1245 www.jtsc.sc.gov.br</p>	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2015 SOB Nº: 42104473783 Protocolo: 15/170921-1, DE 02/09/2015</p> <p>ADILSON LORENZZON ME</p> <p>ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL</p>

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELÃO DORVAL MEIRA COSTA  
Rua Frei João de Deus, 335 - 3.º andar - São Domingos - SC  
CEP: 89835-000 - Fone: (48) 3043-1245  
www.jtsc.sc.gov.br

**AUTENTICAÇÃO nº 037575**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé. São Domingos, 08 de março de 2016.  
Em testemunho da verdade.

TATIANE BALDISSERA COSTA RAMALHO - Escrevente Substituta

Emolumento: R\$ 300,00 - selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,70  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFO35090-0YUO  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELÃO DORVAL MEIRA COSTA  
TABELÃO  
MILTES MARIA COSTA  
OFICIAL MAIOR  
TATIANE BALDISSERA  
COSTA RAMALHO  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
SÃO DOMINGOS - SC

MAP

Handwritten signature





Fale com a Simples

Busca

Simples  
Serviços

Simei  
Serviços

Início Voltar

### Consulta Optantes

Data da consulta: 10/03/2016  
Identificação do Contribuinte

NPJ: 04.324.297/0001-00  
Nome Empresarial: ADILSON LORENZZON - ME

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

#### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

#### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

#### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

#### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Declaração

ADILSON LORENZZON ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, 55, na cidade de São Domingos, SC., inscrita no CNPJ nº 04.324.297/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Adilson Lorenzzon, portador da carteira de identidade nº 1.016.545 e do CPF nº 346.270.659-49, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos da habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Domingos, 10 de março de 2016

ADILSON LORENZZON

04 324 297/0001-00  
Adilson Lorenzzon - ME  
Rua Pedro Alvares Cabral 55  
CENTRO CEP 89.835-000  
SÃO DOMINGOS - SC

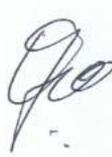
DECLARAÇÃO

ADILSON LORENZZON, portador da carteira de identidade nº 1.016.545 e do CPF nº 346.270.659-49, declaro, para os devidos fins e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa ADILSON LORENZZON me não há parentes, até o segundo grau, conforme art 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas..

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Domingos, 10 de março de 2016

ADILSON LORENZZON



00000

Declaração

ADILSON LORENZZON ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, 55, na cidade de São Domingos, SC., inscrita no CNPJ nº 04.324.297/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Adilson Lorenzzon, portador da carteira de identidade nº 1.016.545 e do CPF nº 346.270.659-49, declara, para todos os de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Domingos, 10 de março de 2016

ADILSON LORENZZON ME

04 324 297/0001-00  
Adilson Lorenzzon - ME  
Rua Pedro Alvares Cabral 55  
CENTRO CEP 89.835-000  
SÃO DOMINGOS - SC

The block contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are smaller initials, possibly 'JAP.'. Below these, there is a large, circular scribble or signature.



00051

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL  
DE EMPRESÁRIO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº SC-006227/O-7

VÁLIDO ATÉ: 31.03.2016

**IDENTIFICAÇÃO:**

DENOMINAÇÃO..... : ADILSON LORENZZON ME  
 NOME DE FANTASIA... : LORENZZON CONTABILIDADE  
 CATEGORIA ..... : EMPRESÁRIO  
 CNPJ ..... : 04.324.297/0001-00  
 ENDEREÇO ..... : R PEDRO ALVARES CABRAL 55 - CENTRO - SAO DOMINGOS - SC -  
 89835-000  
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE

**TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
SC-012344/O-1	ADILSON LORENZZON	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 09.03.2016 as 08:40:51.  
 Válido até: 31.03.2016.  
 Código de Controle: 97469.

09/03/2016

Alvará

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

00052

*Pa.* |

*(P)*

00053

Declaração

ADILSON LORENZZON ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, 55, na cidade de São Domingos, SC, inscrita no CNPJ nº 04.324.297/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Adilson Lorenzxon, portador da carteira de identidade nº 1.016.545 e do CPF nº 346.270.059-49, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pelo Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade, firmamos a presente.

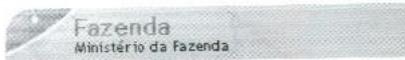
São Domingos, 10 de março de 2016

**ADILSON LORENZZON**

04 324 297/0001-00

Adilson Lorenzxon - ME  
Rua Pedro Álvares Cabral 55  
CENTRO CEP 89.835-000  
SÃO DOMINGOS - SC





00054

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>4.324.297/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADILSON LORENZZON - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LORENZZON CONTABILIDADE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO ALVARES CABRAL</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>19.835-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO DOMINGOS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 4430-406</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/03/2016** às **09:18:18** (data e hora do Brasil)

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
 Secretaria de Administração e Fazenda  
 Departamento de Tributação e Fiscalização



**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 003/2016**

Atendendo a requerimento protocolado em 05 de janeiro de 2016, tendo como parte interessada a empresa **ADILSON LORENZZON ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº **04.324.297/0001-00**, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 55, Centro, Município de São Domingos - SC, **CERTIFICO**, que revendo os Cadastros junto a Prefeitura Municipal, constatei que a mesma encontra-se em **situação regular** com a Fazenda Municipal até a presente data.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliário (Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Inter-Vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**Fica, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.**

E, por ser expressão da verdade assino o presente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**OBS: Certidão válida até 05/04/2016.**

São Domingos-SC, 06 de janeiro de 2016.

**Diego Miguel Walendorff**  
**Fiscal de Tributos, Obras e Serviços**

Diego Miguel Walendorff  
 Fiscal de Tributos  
 Obras e Serviços  
 Matrícula nº 1528



**AUTENTICAÇÃO nº 037575**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. São Domingos, 09 de março de 2016. Em testemunho de verdade.

*Tatiane Baldissera*  
 TATIANE BALDISSEIRA COSTA RAMALHO - Escrivente Substituta

Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,70  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFO35091-YXU8  
 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



12/01/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00056

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADILSON LORENZZON - ME**  
CNPJ: **04.324.297/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:37:13 do dia 12/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2016/

Código de controle da certidão: **9E1B.2BF1.3FD4.1092**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*MP*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

200057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADILSON LORENZZON ME**  
CNPJ/CPF: **04.324.297/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 160140019112412  
Data de emissão: 09/03/2016 09:25:08  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 08/05/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MLP

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 09/03/2016 09:25:09

IMPRIMIR VOLTAR

00058



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04324297/0001-00  
**Razão Social:** LORENZZON CONTABILIDADE AB LTDA  
**Endereço:** RUA PEDRO ALVARES CABRAL 55 / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2016 a 02/04/2016/

**Certificação Número:** 2016030410175598741234

Informação obtida em 09/03/2016, às 09:08:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

J.P.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00059

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADILSON LORENZZON - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.324.297/0001-00  
Certidão nº: 1084153/2016  
Expedição: 04/01/2016, às 17:09:20  
Validade: 01/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON LORENZZON - ME**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**04.324.297/0001-00**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J.M.

[Assinatura]

[Assinatura]



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 3047328**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Domingos, com distribuição anterior à data de 12/02/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ADILSON LORENZZON ME, portador do CNPJ: 04.324.297/0001-00, .....**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Domingos, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016.

**PEDIDO Nº: 4101634**





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**  
**DE EMPRESÁRIO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: ADILSON LORENZZON ME
NOME DE FANTASIA..	: LORENZZON CONTABILIDADE
REGISTRO.....	: SC-006227/O-7
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO
CNPJ.....	: 04.324.297/0001-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 09.03.2016 as 08:32:16.

Válido até: 31.03.2016.

Código de Controle: 97467.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADILSON LORENZZON			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M x F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EUCLIDES JOAO LORENZZON		(mãe) OLIVIA BIGOLIN LORENZZON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/01/1960	IDENTIDADE número 1.016.545	Órgão emissor SS I	UF SC
CPF (Número) 346.270.659-49			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 55	
COMPLEMENTO	BARRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89835-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Mec de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADILSON LORENZZON ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 55	
COMPLEMENTO	BARRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89835-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Mec de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS		UF SC	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 14.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATORZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 69.20-6/01 Atividades secundárias 47.61-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO -ATIVIDADES DE CONTABILIDADE -COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04324.297/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante) <i>ADILSON LORENZZON ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Fernando de Amorim Wittich Representante do COMERCIO SC Termino@comercio.sc.gov.br Fone (48) 5091-5051 <i>05.11.15</i>		AUTEN JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2015 SOB Nº: 42104473783 Protocolo: 15/170921-1, DE 02/09/2015 ADILSON LORENZZON ME <i>AP</i> ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL <i>AR</i>	

CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 10/10/16  
*AP*

00003

MUNICIPIO DE XAXIM  
PREGÃO PRECENÇIA Nº 019/2016  
ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO  
ADILSON LORENZZON ME



00064

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.978.848/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R CANDIDO TESTON</b>	NÚMERO <b>1387</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REINALDOVALENTINI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 3353-4410 / (49) 9945-3737</b>	UF <b>SC</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/03/2016** às **17:59:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
SECRETARIA DE FINANÇAS

00065

Data: 02/03/2016 18h21min

Número 645 Validade 01/05/2016

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP CNPJ: 21.978.848/0001-60

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Diversos

Participação em Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1PXIEPQOR6981

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO  
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-6619

Página 1 de 1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00066

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**  
CNPJ/CPF: **21.978.848/0001-60**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140017163923
Data de emissão:	02/03/2016 18:04:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11):	01/05/2016,

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ: 21.978.848/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:58:27 do dia 28/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/05/2016.  
Código de controle da certidão: **1366.D7B9.3D06.C38D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0038

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21978848/0001-60  
**Razão Social:** PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP  
**Endereço:** RUA CANDIDO TESTON 1387 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2016 a 15/03/2016

**Certificação Número:** 2016021513381991702913

Informação obtida em 02/03/2016, às 18:13:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*MP.* *GO.*

*Q*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.978.848/0001-60  
Certidão n°: 22919512/2016  
Expedição: 02/03/2016, às 18:07:26  
Validade: 28/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.978.848/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 3119590**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 03/03/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, portador do CNPJ: 21.978.848/0001-60,\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quinta-feira, 3 de março de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a quem possa interessar que a empresa PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Cândido Teston nº 1387, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, com registro no CNPJ sob o nº 21.978.848/0001-60, presta-nos regularmente serviços de consultoria e treinamento, conforme objeto do contrato administrativo nº 003/2016, desempenhando todas as atividades com eficiência e eficácia, demonstrando pleno conhecimento das atividades constantes no objeto do contrato nº 001/2016, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

I.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, consultoria e treinamento nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, controle interno, licitações, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC, FNDE, Ministério da Saúde e Outros).

Matos Costa, 03 de Março de 2016

**MIGUEL DA SILVA JUNIOR**  
00829837981  
Miguel da Silva Junior - Presidente

Assinado digitalmente por MIGUEL DA SILVA JUNIOR 00829837981  
Data: 2016.03.03 10:27:21  
CNPJ: 21.978.848/0001-60  
CPF: 030.420.850-00  
Cidade: Xaxim - SC  
Estado: SC  
País: Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a quem possa interessar que a empresa PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Cândido Teston nº 1387, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, com registro no CNPJ sob o nº 21.978.848/0001-60, presta-nos regularmente serviços de consultoria e treinamento, conforme objeto do contrato administrativo nº 001/2016, desempenhando todas as atividades com eficiência e eficácia, demonstrando pleno conhecimento das atividades constantes no objeto do contrato nº 001/2016, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

I.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, consultoria e treinamento nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, controle interno, licitações, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC, FNDE, Ministério da Saúde e Outros).

Matos Costa, 03 de Março de 2016

  
Miguel da Silva Junior - Presidente







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**  
**DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: SC-009296/O-8
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 21.978.848/0001-60

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 02.03.2016 as 19:06:08.

Válido até: 31.05.2016.

Código de Controle: 97245.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: REINALDO VALENTINI
REGISTRO.....	: SC-027594/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 584.236.729-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 02.03.2016 as 19:10:57.  
Válido até: 31.05/2016.  
Código de Controle: 97247.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

0075

**PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**

**RUA CANDIDO TESTON 1387 - CENTRO**

**CNPJ 21.978.848.0001-60**

**DECLARAÇÃO**

A empresa PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Cândido Teston nº 1387, centro, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 21.978.848/0001-60, por intermédio do Sócio Administrador Reinaldo Valentini, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim, 03 de março de 2016



Reinaldo Valentini – Socio Administrador

Reinaldo Valentini  
CONTADOR  
CRC/SC-027594/O-0



**PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**

**RUA CANDIDO TESTON 1387 - CENTRO**

**CNPJ 21.978.848.0001-60**

0076

**DECLARAÇÃO**

A empresa PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Cândido Teston nº 1387, centro, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 21.978.848/0001-60, por intermédio do Sócio Administrador Reinaldo Valentini, de acordo com o ANEXOM VI do processo licitatório 019/2016DECLARA para os devidos fins de direito e a quem possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, de acordo com o ANEXO VI do processo licitatório 019/2016, **DECLARA**, que não possui no seu quadro social, parentes até segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal do Município de Xaxim e suas alterações atualizadas.

Xaxim, 03 de março de 2016



Reinaldo Valentini – Socio Administrador

Reinaldo Valentini  
CONTADOR  
CRC/SC-027594/O-0



MUNICÍPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, positioned above a horizontal line.

~90078

## PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: ADILSON LORENZZON ME

Endereço Rua Pedro alvares Cabral, 55,

São Domingos, SC.

CEP: 89.835-000

FONE: 4991468589

CNPJ 04.324.297/0001-00

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.</p> <p><b>DA FORMA DE EXECUÇÃO</b> Os serviços, objeto desta licitação, compreendem:</p> <p><b>Receita Pública</b> - Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população. Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.</p> <p><b>Despesa Pública</b> - Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade;</p>	Mês	10	9.200,00	92.000,00



<p>legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.</p> <p><b>Créditos Orçamentários</b> - A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.</p> <p><b>Lançamentos Contábeis</b> - A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2013, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.</p> <p><b>Início e encerramento de exercícios</b> - A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados. Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.</p> <p><b>Elaboração dos balancetes mensais</b> - A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientar a elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.</p> <p><b>Elaboração do balanço geral</b> - A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.</p> <p><b>Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal</b> - A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais,</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

<p>quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.</p> <p><b>Planejamento orçamentário</b> - Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).</p> <p><b>Atos administrativos</b> - O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente. Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP: A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para implementar, de forma gradativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais. Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC). A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 3 vezes por semana, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. O suporte técnico presencial previsto no subitem anterior deverá ser realizado no mínimo 08 visitas por mês. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura. A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta-feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação. Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura. Na execução dos serviços deverão</p>			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

90000




ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.			~90081
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--------

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

São Domingos, SC, 09 de março de 2016

ADILSON LORENZZON  
CPF nº 346.270.659-49

04 324 297/0001-00  
Adilson Lorenzozon - ME  
Rua Pedro Álvares Cabral 55  
CENTRO CEP 89.835-000  
SÃO DOMINGOS - SC

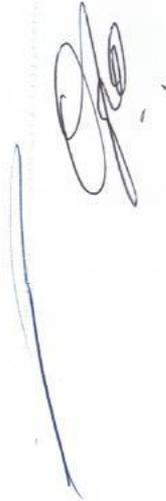


MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRECENÇIA Nº 019/2016

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA PREÇOS

ADILSON LORENZZON ME



000082

00083

## PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

RAZÃO SOCIAL: Patrimonial Consultores Associados Ltda EPP

CNPJ: 21.978.848/0001-60

ENDEREÇO: Rua Cândido Teston 1387 – Centro

CIDADE: Xaxim – SC

CEP: 89825-000

FONE: (49) 3353-4410

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.</p> <p><b>DA FORMA DE EXECUÇÃO</b> Os serviços, objeto desta licitação, compreendem:</p> <p><b>Receita Pública</b> - Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população. Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.</p> <p><b>Despesa Pública</b> - Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade;</p>	Mês	10	9.950,00	99.500,00

legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

**Créditos Orçamentários** - A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.

**Lançamentos Contábeis** - A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2013, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

**Início e encerramento de exercícios** - A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados. Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

**Elaboração dos balancetes mensais** - A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientar a elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

**Elaboração do balanço geral** - A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal** - A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais,

<p>quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.</p> <p><b>Planejamento orçamentário</b> - Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).</p> <p><b>Atos administrativos</b> - O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente. Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP: A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para implementar, de forma gradativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais. Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC). A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 3 vezes por semana, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. O suporte técnico presencial previsto no subitem anterior deverá ser realizado no mínimo 08 visitas por mês. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura. A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação. Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura. Na execução dos serviços deverão</p>			<p>00005</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--------------

00033

<p>ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.</p> <p>Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Xaxim – SC, 10 de março de 2016



Reinaldo Valentini – Socio Administrador

CPF: 584.236.72.72



MUNICÍPIO DE XAXIM

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE : PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP

000087



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2016 - PR**

Processo Administrativo: 33/2016  
Processo de Licitação: 33/2016  
Data do Processo: 26/02/2016

000038

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2016 (Sequência: 2)**

Ao(s) 10 de Março de 2016, às 15:03 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2016, Licitação nº 19/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitante classificadas com as melhores propostas, onde constatou-se que as mesmas cumpriram com as exigências do edital, tornando-se habilitadas e vencedoras do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

**Participante:** 16254 - PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente, conforme descrição completa no objeto do Edital.	Mês	10,00		0,0000	8.400,00	84.000,00

Total do Participante -----> 84.000,00

Total Geral -----> 84.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 10 de Março de 2016

**COMISSÃO:**

Fabricia Antunes Paz ..... - Pregoeiro(a)  
Catiene Geovane Curtarelli Soccol ..... - Membro Titular  
Juvenal Martinazzo ..... - Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 19/2016 - PR

Processo Administrativo: 33/2016  
Processo de Licitação: 33/2016  
Data do Processo: 26/02/2016

000089

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adilson Lorenzoni

..... - Representante

Reinaldo Valentini

..... - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2016 - PR

Processo Administrativo: 33/2016  
Processo de Licitação: 33/2016  
Data do Processo: 26/02/2016

Folha: 1/1

000090

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o Exercício vigente.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 20/2016 (Sequência: 2)**

Ao(s) 10 de Março de 2016, às 15:03 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 33/2016, Licitação nº. 19/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LORENZON CONTABILIDADE AB LTDA (3167), PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (16254).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitante classificadas com as melhores propostas, onde constatou-se que as mesmas cumpriram com as exigências do edital, tomando-se habilitadas e vencedoras do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 10 de Março de 2016

**COMISSÃO:**

Fabricia Antunes Paz ..... - Pregoeiro(a)  
Catiane Geovane Curtarelli Soccol ..... - Membro Titular  
Juvenal Martinazzo ..... - Secretário

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Adilson Lorenzoni ..... - Representante  
Reinaldo Valentini ..... - Representante



000091

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2016  
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**

OBJETO: Decisão Administrativa referente nº PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016

Trata-se de análise de regularidade/legalidade referente Processo Licitatório em referência, levando em conta o interesse da administração.

Submetido à análise pelo Setor Jurídico, sobreveio parecer no sentido de Revogação do Processo.

Para fins de não se incorrer em tautologia, adoto como razão os argumentos lançados no parecer exarado pela Procuradoria-geral do Município de Xaxim.

Isso posto, Revogo o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2016, em homenagem ao interesse público, consubstanciado na necessidade de que ao vigência do contrato se prolongue até 28 de fevereiro de 2017.

Xaxim/SC, 15 de março de 2016.

  
**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

RECEBIDO 26/04/16

MP  
PROTOCOLO

Decisão administrativa - Página 1 de 1



00092

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2016  
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**

OBJETO: Trata-se Parecer referente Processo Licitatório nº 19/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2016.

A administração, pelo certame em referência, pretendeu adquirir os serviços conforme segue:

*2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para o exercício vigente.*

Não houve impugnação do Edital, transcorrendo o certame de forma regular.

Ocorre que, ainda antes da homologação, a administração constatou equívoco relacionado a vigência do processo. Consta no item 15.1, "O presente processo será válido até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93".

Notadamente, ainda que seja possível a prorrogação, esta não é obrigatória para o contratado, podendo ele deixar de aderir a aditivo de prazo contratual, sem lhe seja atribuída qualquer sanção.

No entanto alguns itens do objeto não tem termo em 31/12/2016 (exercício de 2016), necessitando adentrar no exercício de 2017.

A título exemplificativo podemos citar a elaboração do balanço geral, encerramento de exercícios, elaboração dos balancetes mensais, atividades que tem, embora o fato ocorrido, necessitam ter sua tramitação para fechamentos contábeis que, de regra, concluem-se em 60 dias.

Assim, imprescindível que o certame e respectivo contrato tenha validade mínima até final do mês de fevereiro.

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Parecer Jurídico - Página 1 de 5

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



000093

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

*Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.*

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.

Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.*

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”<sup>1</sup>

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed. São Paulo: Dialética, 2000, pág. 480.



000094

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público, como neste caso analisado pelo STJ:

*"AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrado-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se que o preço oferecido pela requerente era superior ao praticado no mercado, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 ("A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de fumus boni juris". (STJ MC 11055 / RS ; MEDIDA CAUTELAR 2006/0006931-6 Ministro LUIZ FUX T1 - PRIMEIRA TURMA DJ 08.06.2006 p. 119. Julgamento 16/05/2006)*

A anulação, por sua vez, é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

José Cretella Júnior leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de revoga-lo, anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais"<sup>2</sup>.

**CONCLUSÃO:**

Em razão do quanto articulado, o PARECER é pela Revogação do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016, em homenagem ao interesse público, substanciado no equívoco da ata de vigência do certame e do consequente contrato, haja vista que a vigência deve ser de, no mínimo, dois meses após o encerramento do exercício fiscal, a fim de possibilitar execução do objeto do contrato.

Revogado o procedimento, se dê conhecimento à empresa vencedora do certame, fornecendo cópia do presente PARECER.

<sup>2</sup> CRETILLA JÚNIOR, José. Das Licitações Públicas (comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág. 305.



000095

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Ainda, no certame deverá ser lançado, com o fim de atender as necessidades da administração, com vigência até 28 de fevereiro de 2016.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Xaxim/SC, 15 de março de 2016.

LUÍS ANTONIO CIPRIANI  
OAB/SC 35698 - Subprocurador-Geral

PEDRO RUI RODRIGUEZ  
OAB/SC - 8.754 - Assessor Jurídico

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
RECEBIDO 26/04/16  
JAP.  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Licitatório n.033/2016**

**Pregão n. 019/2016**

O município de Xaxim através de seu Prefeito torna publico a anulação da licitação supra.

Justifica-se a presente anulação, considerando que a administração constatou equívoco relacionado à vigência do processo,

Assim a revogação é à medida que se impõe para correção do vício e novo certame será lançado oportunamente.

Assim, o parecer da Procuradoria-geral do município, com a concordância do prefeito municipal, é de que o processo Licitatório em voga DEVE SER REVOGADO, visto que a Administração Pública detém a prerrogativa de anular ou revogar seus próprios atos (Súmula 473 do STF e Súmula 346 do STF).

Xaxim (SC), 26 de abril de 2016.



**Idacir Antônio Orso**  
**Prefeito Municipal**



## Informações do ato N°974917

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=974917\)](#)

Excluir

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Xaxim
Usuário	Fabricia Antunes Paz
Situação	Novo
Data de Cadastro	26/04/2016 16:46:54
Data de Atualização	26/04/2016 16:47:05
Data de Publicação	27/04/2016
Categoria	Licitações
Título	AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 19/2016
Arquivo	<a href="#">1461700025_aviso_de_revogao_de_prego_0192016.docx</a>
Fonte do Ato	<a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1461700025_aviso_de_revogao_de_prego_0192016.docx">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1461700025_aviso_de_revogao_de_prego_0192016.docx</a>
Conteúdo	<p><b>AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b></p> <p><b>Processo Licitatório n.033/2016</b></p> <p><b>Pregão n. 019/2016</b></p> <p>O município de Xaxim através de seu Prefeito torna publico a revogação da licitação supra.</p> <p>Justifica-se a presente revogação, considerando que a administração constatou equívoco relacionado à vigência do processo,</p> <p>Assim a revogação é à medida que se impõe para correção do vício e novo certame será lançado oportunamente.</p> <p>Assim, o parecer da Procuradoria-geral do município, com a concordância do prefeito municipal, é de que o processo Licitatório em voga DEVE SER REVOGADO, visto que a Administração Pública detém a prerrogativa de anular ou revogar seus próprios atos (Súmula 473 do STF e Súmula 346 do STF).</p> <p>Xaxim (SC), 26 de abril de 2016.</p> <p><b>Idacir Antônio Orso</b></p> <p><b>Prefeito Municipal</b></p>



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bitencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC  
(48) 3221-8800 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br



Apoio:

000098



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

000099

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS**

Processo Licitatório nº 0033/2016  
Modalidade: Pregão Presencial nº 0019/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 99 (noventa e nove), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 10 de maio de 2016.

  
**EDILAINE CORRÊA LEITE**

079.363.559-44  
Matricula nº 7274





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.2.2.1 Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

**2.2.3 Créditos Orçamentários**

2.2.3.1 A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.

**2.2.4 Lançamentos Contábeis**

2.2.4.1 A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2013, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

**2.2.5 Início e encerramento de exercícios**

2.2.5.1 A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

2.2.5.2 Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

**2.2.6 Elaboração dos balancetes mensais**

*Capriani*



0012

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.2.6.1 A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientar a elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

**2.2.7 Elaboração do balanço geral**

2.2.7.1 A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**2.2.8 Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal**

2.2.8.1 A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

**2.2.9 Planejamento orçamentário**

2.2.9.1 Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**2.2.10 Atos administrativos**

2.2.10.1 O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.

2.2.10.2 Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP:

2.2.10.3 A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para implementar, de forma gradativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.2.10.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC).

2.2.10.5 A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

2.2.10.5.1 Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 20 horas semanais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

2.2.10.5.2 O suporte técnico presencial previsto no subitem anterior deverá ser realizado no mínimo 3 vezes por semana.

2.2.10.5.3 Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.

2.2.10.5.4 A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

2.2.10.5.5 Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

2.2.10.5.6 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.2.10.5.7 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

*Lipriani*



0013

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.2 - Fica limitado o valor máximo mensal para contratação, de R\$ 10.000,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 100.000,00 (sem mil reais), para 10 meses.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
  - 2.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 2.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - 2.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 2.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
  - 2.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
  - 2.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretroatável de todas as normas do Edital.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 3.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 3.1.8. Declarar o vencedor;
  - 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Lipriani*

